



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



LEI DE Nº 970//2013.

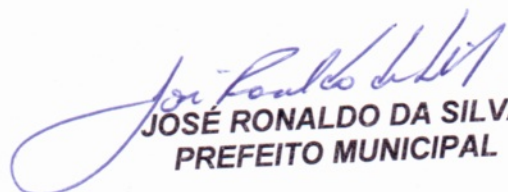
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL DE Nº892/2008 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI-IPMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o dia de recolhimento da contribuição devida pelos Órgãos empregadores ao IPMM constante do Artigo 80 da Lei Municipal de nº 892/2008 de 10(dez), para o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao de referência com alusão identificadora ao(s) recolhimento (s) da parte patronal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri, 10 de julho de 2013.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

